

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 263.764,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/08/2025** às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00004)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria CMC/020/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Link do Portal de Compras: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

Acolhimento de Propostas: Das 00:00 horas do dia 10/07/2025 até às 08:30 horas do dia **07/08/2025**

Data da Sessão Pública: **07/08/2025**

Horário da Sessão: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço eletrônico: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.1. O [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/) deverá ser acessado pela web.

2.1.2. Caberá ao licitante interessado solicitar o acesso ao Sistema Eletrônico até o término do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Congonhas no último dia útil anterior à data da sessão, podendo ocorrer:

2.1.2.1. através do link "Solicitar acesso licitação eletrônica" no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/), informando os dados obrigatórios e anexando o Contrato Social ou Procuração que conste o nome do responsável;

2.1.2.2. enviando e-mail para licitacao@congonhas.mg.leg.br, informando os seguintes dados: CPF e nome do Responsável, CNPJ da empresa, Município e Telefone de contato, e anexando a Procuração ou o Contrato Social digitalizado que conste o nome do responsável;

2.1.2.3. através de contato telefônico, caso a empresa já possua cadastro no sistema de Compras da Câmara Municipal de Congonhas (fornecedores contratados nos últimos dois anos).

2.1.3. Somente após análise do setor responsável, o fornecedor receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao Portal de Compras (Chave de Identificação e Senha).

2.1.3.1. A Câmara Municipal de Congonhas não se responsabiliza por quaisquer erros de cadastro ou atrasos no recebimento das credenciais de acesso, inclusive quando as solicitações de acesso ao Portal de Compras forem realizadas de forma extemporânea (em horários diversos do expediente do órgão).

2.1.3.2. O fornecedor interessado deverá verificar constantemente seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, incluindo a caixa de spam, o lixo eletrônico e/ou similares devendo entrar em contato com o Setor de Licitações informando o não recebimento.

2.1.3.3. O setor responsável poderá solicitar documentação complementar, através do e-mail previamente cadastrado, sendo que a liberação das credenciais do Portal de Compras só ocorrerá após o envio, por parte do licitante interessado, da documentação solicitada, e posterior análise.

2.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação:

2.2.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, na forma especificada no item 2.1;

2.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.2.3. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.5. Comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação;

2.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca e Modelo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada conforme Modelo disponível no ANEXO III.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O procedimento de licitação seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e definido neste instrumento.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para os licitantes que apresentarem as três melhores propostas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias digitalizadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.
- 11.11. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.12. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.12.1. A anulação não gera direito à indenização.
- 11.13. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.14.2. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 11.14.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 11.14.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- 11.14.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- 11.14.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

11.14.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.14.8. ANEXO VIII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.14.9. ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Congonhas, 17 de junho de 2025

Patricia Fabiana Moura
Agente de Contratação
Portaria CMC/020/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos de informática para Câmara Municipal de Congonhas, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	Workstation com Placa de vídeo dedicada	UN	01	R\$12.806,11	R\$12.806,11
01	Servidor	UN	01	R\$47.454,63	R\$47.454,63
03	Gateway Corporativo	UN	01	R\$12.960,70	R\$12.960,70
04	Access Point Ubiquiti Unifi	UN	07	R\$1.032,73	R\$7.229,11
06	Switch 48 portas Gigabit Gerenciável PoE	UN	03	R\$5.708,99	R\$17.126,97
07	Switch 8 portas Gigabit	UN	10	R\$401,66	R\$4.016,60
08	Memória RAM 16GB DDR4	UN	35	R\$276,63	R\$9.682,05
09	SSD Corporativo para Storages NAS	UN	06	R\$1.527,03	R\$9.055,92
10	Nobreak Gerenciável 2200VA	UN	01	R\$6.200,64	R\$6.200,64
11	Nobreak Gerenciável 1500VA	UN	02	R\$1.527,03	R\$3.054,06
12	Scanner Profissional com conexão de rede	UN	23	R\$2.905,54	R\$66.827,42
05	Access Point Ubiquiti Unifi com switch integrado	UN	06	R\$785,19	R\$4.711,14
13	Impressoras de Etiquetas adesivas	UN	03	R\$1.670,00	R\$5.010,00
14	Câmera PTZ NDI com suporte de fixação	UN	02	R\$10.547,26	R\$21.094,52
15	Testador de Cabos de Rede e CFTV	UN	01	R\$2.341,07	R\$2.341,07
16	Teclado USB para computador	UN	20	R\$46,50	R\$930,00
17	Mouse USB para computador	UN	20	R\$48,34	R\$966,80

18	Caixa de som Para Computador	UN	20	R\$50,49	R\$1.009,80
19	Bateria CR2032	UN	25	R\$14,07	R\$351,75
20	Filtro de Linha com proteção contra surtos elétricos	UN	20	R\$60,31	R\$1.206,20
21	Frente falsa para rack de rede	UN	10	R\$8,98	R\$89,80
22	Organizador de cabos para rack de rede	UN	03	R\$ 27,37	R\$82,11
23	Licença de Antivírus Corporativo	UN	85 endpoints	R\$275,32	R\$23.402,20
24	Bateria Selada para Nobreak	UN	40	R\$153,87	R\$6.154,80

3.2. As especificações técnicas dos itens se encontram no ANEXO II deste Edital, sendo de observância obrigatória na elaboração da Proposta Comercial.

OBS: As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. JUSTIFICATIVA

Estes itens contribuirão para a melhoria dos serviços prestados, atualização do hardware já existente na Câmara e alguns destes atuarão como equipamentos sobressalentes em caso de necessidade substituição de peças defeituosas. Os demais itens são para reposições de equipamentos e peças, que estão defeituosos, no final de sua vida útil ou em falta no estoque e ferramentas para o desempenho de nossas atribuições e demais setores da Câmara.

O item 02, Workstation com Placa de vídeo dedicada será destinado ao trabalho das transmissões das Reuniões Ordinárias na Internet via Youtube. O computador que atualmente é utilizado para esta finalidade vem apresentando falhas durante sua utilização, provocando erros e interrupções nas transmissões das reuniões. Precisamos de um computador que tenha confiabilidade e estabilidade para minimizar as interrupções das transmissões. Este computador obrigatoriamente tem que ter uma placa de vídeo dedicada para que possamos trabalhar com processamento de vídeos de alta resolução, e hoje, não temos nenhum outro computador com estas características na Câmara para substituí-lo.

O item 01, Servidor é necessário para atualizar nossa infraestrutura de tecnologia, que hoje conta com apenas 2 servidores que estão com vários anos de uso, o mais antigo com mais de 10 anos. Com o passar do tempo, os sistemas vão evoluindo, demandando mais poder de processamento e recursos, por isso, para manter uma qualidade e estabilidade dos sistemas é preciso atualizar o hardware existente. Estes servidores são essenciais para manter o funcionamento de todos os serviços, sistemas, arquivos, internet, entre outros, que estão presentes na nossa infraestrutura de rede e TI.

O **item 03**, Gateway Corporativo é um dispositivo para gerenciar melhor nossos links de internet, tráfego de rede e prevenções contra invasões, trazendo mais segurança e robustez a nossa estrutura de tecnologia.

Os **itens 04 e 05**, são access points que irão servir para ampliar e modernizar nossa infraestrutura de rede wireless presente nos andares do prédio.

O **item 06**, são switchs de rede que farão a distribuição do sinal de rede cabeada do prédio com melhor qualidade e farão também a alimentação de dispositivos PoE como telefones IPs e access points de forma centralizada.

O **item 09**, são SSD que servirão para trazer mais desempenho para nossa estrutura de armazenamento de arquivos de rede. Além disso, atualmente estamos sem nenhum HD ou SSD sobressalente para equipar nossos Storages, portanto vamos aproveitar a demanda para efetuar a aquisição de SSDs, deixando nosso sistema seguro contra falhas e mais performático.

O **item 10**, é um nobreak para alimentar nosso rack que abriga os servidores. Atualmente estamos sem nenhum nobreak para alimentar nossos servidores, e manter eles ligados na falta de energia elétrica. Portanto é imprescindível a aquisição deste nobreak para manter nosso servidor operante e evitar falhas futuras.

O **item 14**, Camera PTZ NDI, é uma câmera de filmagem que equipará nosso sistema de transmissão das reuniões ordinárias, trazendo mais recursos e profissionalismos para as transmissões.

O **Item 23**, Licença de antivírus corporativo, é de grande importância, pois com a quantidade significativa de informações armazenadas em computadores, a utilização de uma solução de antivírus confiável é essencial para proteger dados e sistemas contra ataques cibernéticos. Devido à constante evolução das ameaças, a atualização contínua das soluções de segurança é fundamental. A aquisição de licenças de software antivírus é considerada um investimento necessário para a Câmara Municipal de Congonhas, assegurando a continuidade das atividades, a privacidade dos funcionários e a integridade dos sistemas diante das ameaças cibernéticas.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

6.1 O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, de acordo com ordem de fornecimento do contratante, sendo respeitados os horários de 07hs as 16hs de segunda a sexta feira (salvos feriados e pontos facultativos).

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os materiais serão entregues de acordo com ordem de fornecimento.

6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **rua Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro/Congonhas - MG.**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização / Gestor do Contrato

É competente para acompanhar e conferir o objeto deste edital os fiscais de contrato de acordo com a Portaria CMC/171/2023 e Portaria CMC 022/2025, "Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato nos processos realizados com base na Lei nº 14.133/2021".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I- Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações

subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho.

ATENÇÃO:

1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Congonhas/MG, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Documentos Complementares

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

c) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal); (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido por instituição financeira.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053– Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 242.627,67 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha anexa.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Congonhas, 25 de março de 2025.

Patricia Fabiana Moura

Agente de Contratação – Portaria CMC/020/2025

ANEXO II – Especificações Técnicas

02 WORKSTATION COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA

Modelo de Referência: Compatível ou superior ao DELL Precision 3680

Disposições Gerais:

- Por ocasião da entrega das propostas, deverá ser comprovado que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Todas as propostas deverão conter a Marca e o Modelo dos equipamentos ofertados, para uma análise mais assertiva da equipe técnica;
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série;
- Os produtos de hardware deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais;
- Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de fabricação/comercialização e suporte do fabricante;
- Não serão aceitos equipamentos cujas configurações originais de fábrica tenham sido modificadas para atender aos requisitos mínimos de especificação do edital. Fica proibida a instalação de hardware de terceiros nos Workstations, exceto quando realizada pelo próprio fabricante.
- O licitante deverá comprovar, através de documento do portfólio do fabricante divulgado de forma pública, o desempenho de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência sob pena de desclassificação da proposta;
- No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados.

Especificações Técnicas Mínimas:

Processador:

- Deverá atingir índice de, no mínimo, **30.000 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos físicos de processamento;
- Litografia: 10nm (nanômetros) ou tecnologia superior;
- Conjunto de instruções: 64 bits;
- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador ou ter sido lançado a menos de 18 meses, contados a partir da

	data de publicação do edital; é obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado; Memória Principal: • Deve possuir tecnologia DDR-5 ou superior; • Frequência mínima de trabalho: 4.400 MHz; • Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) GB de memória instalada; BIOS: • O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • A BIOS deverá ser desenvolvida em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; • Deverá possuir a opção de inserir senha para acesso à BIOS; • A BIOS deverá ser em idioma português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante; • Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI; • A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento registrado para consulta; • Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1 à F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, número de série do equipamento, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. Placa Mãe: • A placa mãe deverá ser de fabricação própria, do mesmo fabricante do Workstation. Caso não seja, serão aceitas soluções OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o fabricante do Workstation deverá estar serigrafado na placa em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas, adesivos ou quaisquer alterações na mesma; • Deverá ter de suporte à tecnologia de memórias em Dual Channel; • Deve suportar expansão para 128GB de memória RAM no mínimo; • Deverá possuir, no mínimo, 05 portas USB traseiras com no mínimo 02 portas USB 3.2 ou superior nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores e no mínimo 04 portas disponibilizadas na parte frontal do gabinete, sendo no mínimo 02 portas com tecnologia USB 3.2; • O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, ou ter sido lançado a menos de 24 meses, e deve ser compatível com o processador ofertado. Armazenamento:
--	---

- SSD - Solid State Drive - com capacidade mínima de 480GB com tecnologia PCIe NVMe M.2;

Controladora de rede Gigabit Ethernet

- Deverá possuir placa integrada à placa mãe;
- Deverá operar em 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Deverá operar no modo full-duplex;
- Conexão por meio de conector RJ-45.

Controladora de Vídeo Dedicada:

- Deverá possuir capacidade de, no mínimo, 4 GB de memória dedicada;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores de saída de vídeo nativas no padrão HDMI ou DisplayPort;
- Tipo de memória: GDDR6 ou superior
- Deverá ser compatível com utilização de múltiplos monitores.
- A placa de vídeo **deverá possuir suporte para tecnologias de codificação e decodificação de vídeo como Nvidia NVENC ou similares utilizada em softwares de transmissão como OBS studio;**

Controladora de áudio integrada:

- Deverá possuir placa integrada à placa mãe;
- Deverá possuir conectores frontais para fones de ouvido e/ou microfone;
- **Deverá possuir no mínimo 01 conector** de áudio na parte traseira da placa mãe;

Gabinete:

- Cor predominante: preto;
- Deverá possuir botão de power e luzes de status do equipamento;
- Deverá possuir indicação do número de série do equipamento em sua carcaça;

Fonte de Alimentação:

- Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, que atinja uma eficiência mínima de 85% com 50% da carga de trabalho empregada (80 Plus Bronze ou superior);
- O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria bronze ou superior;
- Fonte de alimentação compatível e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, SSDs, memória RAM, placa de vídeo e demais periféricos).

Software e Sistema Operacional:

- Deverá acompanhar licença do **Windows 11 Pro** OEM 64 bits em português do Brasil;

	• A licença deverá ser vitalícia, sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação; • A licença deverá estar gravada na BIOS do Workstation; • O sistema operacional deverá estar devidamente instalado no equipamento. Suporte e Garantia: • O período de cobertura da garantia do fabricante para todos os itens, deverá ser de no mínimo 3 anos com o fabricante; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); • O tempo de finalização do reparo para falhas de hardware deverá ser de 7 dias úteis após a abertura do chamado; • Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial em dias úteis. A assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; durante o prazo de garantia.
01	SERVIDOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Servidor de rede com redundância de SSD via RAID e fontes de energia redundante Disposições Gerais: • Por ocasião da entrega das propostas, deverá ser comprovado que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; • Todas as propostas deverão conter a Marca e o Modelo dos equipamentos ofertados, para uma análise mais assertiva da equipe técnica; • Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série; • Os produtos de hardware deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais; • Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de fabricação/comercialização e suporte do

fabricante;

- Não serão aceitos equipamentos cujas configurações originais de fábrica tenham sido modificadas para atender aos requisitos mínimos de especificação do edital. Fica proibida a instalação de hardware de terceiros nos servidores, exceto quando realizada pelo próprio fabricante.
- O licitante deverá comprovar, através de documento do portfólio do fabricante divulgado de forma pública, o desempenho de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência sob pena de desclassificação da proposta;
- No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados.

Especificações Técnicas:

Processador:

- Deverá atingir índice de, no mínimo, **30.000 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos de processamento;
- Litografia: 10nm (nanômetros) ou tecnologia superior;
- Arquitetura Suportada: 64 bits;
- Tecnologia Virtualização: inclusa
- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador ou ter sido lançado a menos de 48 meses, contados a partir da data de publicação do edital; é obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado;

Memória Principal:

- Deve possuir tecnologia DDR-5 ou superior;
- Tipo: RDIMM com ECC;
- Frequência mínima de trabalho: 4.800 MHz;
- Deve possuir, no mínimo, **128GB** de memória instalada;

Placa Mãe:

- A placa mãe deverá ser de fabricação própria, do mesmo fabricante do servidor. Caso não seja, serão aceitas soluções OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o fabricante do servidor deverá estar serigrafado na placa em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas, adesivos ou quaisquer alterações na mesma;

Armazenamento:

Quantidade:

- **02** SSDs de 480GB no mínimo
- **02** SSDs de 1.9TB no mínimo
- OS SSDs deverão ser de utilização específicas para servidores;

	• DWPD: 1 DWPD; • Tecnologia Hot-Plug: Inclusa; • SSDs deverão estar configurados em RAID 1; Controladoras de rede Ethernet • Quantidade: 2 portas de Conexão GbE (mínimo); • Deverá operar em 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; • Deverá operar no modo full-duplex; • Conexão por meio de conector RJ-45. Placas de rede Adicionais • Quantidade: 2 portas de Conexão 10GbE (mínimo); Gabinete: • Cor predominante: preto, grafite, cinza ou prata; • Formato: Rack • Tamanho: 1U ou 2U • Deverá possuir indicação do número de série do equipamento em sua carcaça; Fontes de Alimentação redundante: • Quantidade de fontes de alimentação: 2 (duas) mínimo; • Deverão possuir tecnologia Hot-Plug; • Deverão fornecer redundância ativa para o servidor; • Potência mínima de cada fonte: 700W; • Tensão de Operação: 115V ou Bivolt 100-240V Automático; Software e Sistema Operacional: • Sem sistema operacional Suporte e Garantia: • O período de cobertura da garantia do fabricante para todos os itens, deverá ser de no mínimo 3 anos com o fabricante; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local onde se encontram (on-site); • Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial em dias úteis. A assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; durante o prazo de garantia.
--	---

03	Gateway Corporativo: Modelo de Referência: Compatível ou superior ao Unifi Enterprise Fortress Gateway Gateway e Firewall de nível corporativo para montagem em rack Portas LAN: 1 Portas RJ-45 2.5 GbE, 2 Portas SFP+ 10G, 1 Porta SFP28 25G Portas WAN: 1 Porta RJ-45 de 2.5 GbE, 1 Porta SFP28 de 25G Processador: 18 núcleos de 2GHz (mínimo) Memória RAM: 16 GB(mínimo) Throughput com IDS/IPS: 12.5 Gbps (minimo) Alimentação: 2 Fontes redundantes Hot-swappable com entrada AC Universal Bivolt, 100—240V Material: Alumínio Altura: 1U Recursos e Características: • Gerenciador de Ameaças e Identificação do Tráfego dos Clientes • Firewall de Camada 7 com Consciência de Aplicação • Inspeção SSL e Filtragem de URL • Filtro de Conteúdo, Países, Domínios e Anúncios • Segmentação de Tráfego via VLAN/Sub-Redes • VPN • Servidor DHCP • Análise detalhada de Pacotes • IPS/IDS • Sistema de adoção e gerenciamento de Access Points da Ubiquiti Unifi compatíveis com Unifi Controller • Redundância de portas Wan com suporte a Failover automático e Balanceamento • Equipamento deverá ser certificado pela Anatel • Sistema Gerenciável via Navegador Web • Deverá ser compatível com montagem em Rack 19" Acessórios: • Deverá vir acompanhado de 01 adaptador SFP para RJ45 de mesmo fabricante do gateway e compatível com o modelo entregue. O adaptador deverá suportar conexões de até 1Gpbs. Garantia: Garantia mínima de um (1) ano Produto deverá acompanhar kit de acessórios para instalação em rack 19", cabo de alimentação e ser entregue em embalagem original do fabricante. Em razão da Câmara Municipal de Congonhas já possuir Access Points do fabricante Ubiquiti Unifi, e pela necessidade de padronização dos equipamentos mantendo a compatibilidade e continuidade do funcionamento, se faz necessário a aquisição de um Gateway com estas especificações. Os Access Points existentes possuem funções e

	recursos compatíveis somente aos itens fabricados pela referida marca.
04	Access Point Ubiquiti Unifi Access point da marca Ubiquiti, da linha Unifi, modelo U6+ ou superior • Wi-Fi 6 em 5GHz, Wi-Fi 4 em 2.4GHz • Antena Otimizada para Montagem em Teto ou Parede • 1 Porta RJ-45 GbE • Suporte para Alimentação POE 48V • Consumo máximo de energia 9W • Velocidade de comunicação Wireless de 573Mbps em 2.4GHz e 2.4Gbps em 5GHz. • Clientes Concorrentes suportados: 300 (mínimo) • Certificado Anatel Em razão da Câmara Municipal de Congonhas já possuir access points do fabricante Ubiquiti, por questões de compatibilidade e padronização, outros equipamentos de outras marcas não são compatíveis com o sistema já existente.
06	Switch 48 portas Gigabit Gerenciável PoE: Modelo de Referência: Compatível ou superior Ubiquiti USW-48-POE Tela LCM Touchscreen de 1.3" Portas: 48 Portas RJ-45 10/100/1000 (32 PoE+) 4 Portas SFP 1000 Mbps Capacidade de Switching: 104Gbps (mínimo) Taxa de Encaminhamento: 77 Mbps (mínimo) VLANS Suportadas: 1000 Vlans Alimentação: 100-240 VAC PoE: 195W de disponibilidade total de PoE 32 portas com PoE+ Potência por porta de 32W com PoE+ Funções: Switch deverá ter interface de comunicação via interface gráfica web própria de gerenciamento. Deverá possuir compatibilidade com protocolo SNMP. Deverá possuir suporte a Vlans. Recursos de controle de acesso a rede via endereço MAC. Todas as portas deverão ter capacidade de auto negociação de velocidade e modo Full/Half Duplex. O modelo deverá ter compatibilidade com montagem em racks 19". Conteúdo da Embalagem: 01 Switch 01 Cabo de alimentação 01 Kit de montagem em Rack Garantia, suporte e outras informações do equipamento: Garantia mínima de um (1) ano.

	Por questões de padronização de equipamentos e tecnologias, buscando maior compatibilidade com os sistemas existentes, se faz necessário a aquisição de switches com os recursos acima citados.
07	Switch 8 portas Gigabit: Nº de portas: 8 portas Conexão: RJ-45 Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps Garantia mínima de um (1) ano.
08	Memória RAM 16GB DDR4: Frequência: 3200Mhz Aplicação: Desktop Tipo: DDR-4 Formato: UDIMM Capacidade: 16 Gb Pinagem: 288 pinos Tensão: 1,2V Características: não-ECC e sem buffer (Non-ECC, Un-buffered) Garantia mínima de um (1) ano.
09	SSD Corporativo para Storages NAS Modelo de Referência: Compatível ou superior ao Western Digital WD RED SA500, Seagate IronWolf ou Kingston SEDC600M Capacidade: 3.84TB (mínimo) Tamanho: 2.5" Tipo: Interno Interface: padrão SATA 3 Taxa transferência da Interface: 6Gbps Memória NAND: NAND 3D TLC Velocidade de leitura: 560MB/s (Mínimo) Velocidade de gravação: 520MB/s (Mínimo) Resistência: • TBW (TeraBytes Written) : 2500TB (Mínimo) • Tempo médio entre falhas (MTBF) : 1,8 milhões de horas (mínimo) IOPS (Input/Output Operations Per Second): • Leitura randômica Leitura 4KB: IOPS 87.000 IOPS (mínimo)

	• Gravação randômica Leitura 4KB: IOPS 59.000 IOPS (mínimo) Observações adicionais: • SSD projetado especificamente para trabalhar em Storages NAS ou servidores, com ciclo de trabalho 24x7, com alta confiabilidade, não serão aceitos SSDs para desktop ou similares. • Todas as propostas deverão conter a Marca e o Modelo dos equipamentos ofertados, para uma análise mais assertiva da equipe técnica; • Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série; • Os produtos de hardware deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais; • Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de fabricação/comercialização e suporte do fabricante; • O licitante deverá comprovar, através de documento do portfólio do fabricante divulgado de forma pública, o desempenho de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência sob pena de desclassificação da proposta; • No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados. Garantia mínima de três (5) anos.
10	Nobreak Gerenciável 2200VA Modelo de Referência: Compatível ou superior ao SMS Atrium Rack 2200 VA Potência: 2200 VA (mínimo) Fator de potência: 1 Forma de Onda do inversor: Senoidal Pura Tensão: Monovolt 127V ou Bivolt 115V/220V Tensão de Saída: 115V Tomadas: 08 no padrão NBR14136 (mínimo) Formato e montagem: Montagem em Rack com tamanho 2U ou 3U Funções e características presentes no equipamento: • Estabilizador interno • Filtro de linha • Autodiagnóstico de bateria • Autoteste de circuitos internos • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica • Fusível rearmável • Alarme sonoro

	• Religamento automático no retorno da rede elétrica • Botão liga/ desliga temporizado Proteções presentes no nobreak: • Ruídos da rede elétrica • Sub/sobretensão da rede elétrica. • Surtos de tensão na rede • Sobreaquecimento no transformador e inversor • Potência excedida • Curto-circuito no inversor Gerenciamento: • Gerenciamento via software das condições de funcionamento do nobreak; • Comando remoto via software de desligamento dos equipamentos na falta de energia elétrica; • O nobreak deverá possuir suporte para conexão via cabo USB e Rede TCP/IP (Ethernet ou Wi-Fi). • Deverá ter suporte para monitoramento via protocolo SNMP. Baterias Internas: • Deverá possuir no mínimo 4 baterias internas de 12V, com 9Ah ou superior. Acessórios: • Deverá acompanhar kit de fixação em rack. Garantia: 01 ano (mínimo)
11	Nobreak Gerenciável 1500VA Modelo de Referência: Compatível ou superior ao SMS PREMIUM 1500Bi WiFi Potência: 1500 VA (mínimo) Fator de potência: 0,7 ou superior Forma de Onda do inversor: Senoidal Pura Tensão: Monovolt 127V ou Bivolt 115V/127V Tomadas: 07 no padrão NBR14136 (mínimo) Funções e características presentes no equipamento: • Estabilizador interno • Filtro de linha • Autodiagnóstico de bateria • Autoteste de circuitos internos • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica • Fusível rearmável • Alarme sonoro • Religamento automático no retorno da rede elétrica • Comprimento mínimo do cabo de força: 1,4m (mínimo)

	• Gabinete plástico anti-chama • Botão liga/ desliga temporizado Proteções presentes no nobreak: • Ruídos da rede elétrica • Sub/sobretensão da rede elétrica. • Surtos de tensão na rede • Sobreaquecimento no transformador e inversor • Potência excedida • Curto-circuito no inversor Expansão de Autonomia: • Nobreak deverá possuir possibilidade de conexão de baterias externas auxiliares para expansão de autonomia. • Conector: Compatível com tipo engate rápido para expansão de autonomia SB50. • Deverá ser compatível com módulos de expansão que trabalham com tensão de 12V ou 24V; • Deverá ser compatível com baterias de até 80Ah. Gerenciamento: • Gerenciamento via software das condições de funcionamento do nobreak, com possibilidade de desligamento remoto dos equipamentos; • O nobreak deverá possuir suporte para conexão via cabo USB e Rede TCP/IP (Cabeada ou Wi-Fi). Display: • Deverá possuir display frontal para acompanhamento do status de funcionamento do equipamento com suas principais informações em tempo real. Baterias Internas: • Deverá possuir no mínimo 2 baterias internas de 12V, com 7Ah ou superior. Garantia: 01 ano (mínimo)
12	Scanner Profissional com conexão de rede: Modelo de Referência: Compatível ou superior com FUJITSU SP-1125N, FUJITSU SP-1130N, Canon DR-S150, Brother ADS-3000N, KODAK S2060w Descrição: Scanner próprio para digitalização de documentos, de uso profissional, com alimentador automático de documentos e que digitaliza frente e verso; Modos de digitalização: Simplex/Duplex de única passagem, Cor/Escala de cinza/Monocromático; Resolução ótica: 600 dpi (mínimo);

	Velocidade de digitalização: 25 ppm (A4 a cores, duplex a 300 dpi); Tamanhos de documento suportados: · Tamanho suportado: A4 vertical (210 x 297 mm), 215,9 x 863,6 mm e digitalização de página longa: 3000 mm; · Tamanho mínimo suportado: A8 Vertical/Horizontal (52 x 74 mm) Espessura de papel suportada: 50 a 209 g/m² (0,06 a 0,26 mm); compatibilidade com cartões plásticos de 1,24 mm ou menos; Capacidade do alimentador de papel: 50 folhas A4 80 g/m² (mínimo); Recursos: Deverá ser equipado com sensor ultrassônico para detectar, com precisão, a alimentação múltipla; Deverá possuir bandeja de saída recolhível facilitando o armazenamento do dispositivo na mesa de trabalho quando não está em uso. Deverá ser compatível com software disponibilizado pela fabricante para digitalização com OCR. Compatibilidade de sistemas: Windows® 11 PRO 64 bits Interfaces de comunicação via cabo: · USB2.0 ou superior; · Ethernet 10BASE-T,100BASE-TX Alimentação: 110 V ou Bivolt; Equipamentos e acessórios incluídos ao equipamento: · Cabo de alimentação; · Cabo USB Garantia: Garantia mínima de 1 ano.
05	Access Point Ubiquiti Unifi com switch integrado Access point da marca Ubiquiti, modelo AC In-Wall ou superior Wi-Fi 5 em 5GHz, Wi-Fi 4 em 2.4GHz Antena Otimizada para Montagem em Parede 1 Porta de entrada RJ45 GbE 2 Portas de saída RJ45 GbE Método de Alimentação PoE ou PoE+ Consumo máximo de energia 13W Velocidade de comunicação Wireless de 300Mbps em 2.4GHz e 867Mbps em 5GHz. Clientes Concorrentes suportados: 300 (mínimo) Em razão da Câmara Municipal de Congonhas já possuir access points do fabricante Ubiquiti, por questões de compatibilidade e padronização, outros equipamentos de outras marcas não são compatíveis com o sistema já existente.
13	Impressoras de Etiquetas adesivas: Modelo de Referência: Compatível ou Superior a Brother QL-800

	Método de Impressão: Transferência Térmica direta Cor: Branco/Preto Velocidade de Impressão: 93 Etiquetas por minuto (mínimo) Largura máxima de fita suportada: 62mm Resolução de impressão: 300 x 600 dpi Estilos de Fonte: True Type Cortador: Automático Imprime Código de barras e fotos Recursos do rotulador: Impressão de data/hora, Girar impressão, Impressão vertical, Impressão espelhada Interface de conexão com Computador: USB Alimentação: 127V ou Bivolt Conteúdo da embalagem: Cabo ou fonte de alimentação e rolo de etiquetas inicial para impressão Compatibilidade de SO: Windows 10 ou superior Compatibilidade de Suprimentos: Deverá ser compatível com o Rolo de Etiquetas original Brother DK-1209 29mm x 62mm com fitas Pré-cortadas e contínuas Garantia: 1 ano de garantia
14	Câmera PTZ NDI com Suporte de fixação Modelo de Referência: Compatível ou Superior a NEOiD PTZ NDI 20X Resolução de saída: Full HD 1080p a 60fps ou superior Zoom ótico: 20X ou superior Ângulo de visão horizontal: 65° ou superior Sistema de Foco: Foco Automático, Manual, Orientado por PTZ Compressão de Vídeo: H.264/H.265 Protocolos suportados: NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP Sensibilidade: 0,5 lux SNR de imagem: Menor ou igual a 55dB Ângulo de Pan: -170°~+170° ou superior Ângulo de Tilt: -30°~+90° ou superior Inversão de Imagem: Sim (recurso que permite a Câmera ser montada no teto) Número de presets de posição pré determinados: 30 (mínimo) Saídas simultâneas: HDMI, HD-SDI, IP, NDI Conexão de entrada de áudio: sim Interfaces de controle: RS-485, RJ45, RS-232 Protocolos de controle suportados: VISCA, PELCO-P, PELCO-D, ONVIF, NDI Alimentação: Via PoE (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e Fonte de alimentação externa Servidor WEB incorporado para configurações: sim Menu de configurações gráfico via saída de vídeo: sim

	Cor predominante: Preto, prata, cinza ou grafite Deve ser compatível com suportes de fixação de parede/teto e/ou tripés rosqueáveis; Deve ser compatível com o controle de PTZ do software de transmissão OBS Studio. O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação e manual de Usuário em idioma Português do Brasil. Acessórios: ○ O produto deverá vir acompanhado de suporte original de fixação para instalação em Teto. Garantia mínima de um (1) ano.
15	Testador de Cabos de Rede e CFTV Modelo de Referência: Compatível ou superior com o Intelbras Tester 3000 MT Características Gerais: • Testador compatível com Cabos padrão Cat5e e Cat6, Câmeras analógicas e IP • Deverá acompanhar acessórios necessários para realização de testes e fonte de alimentação; • Deverá possuir bateria; • Deverá possuir Display touch de no mínimo 4”; Testes de Rede: • Estado do Cabo; • Comprimento do Cabo; • Atenuação; • Reflexividade; • Impedância; • Ping; • Busca IP; • Portas de serviço; • Piscar porta de Switch; Testes de CFTV: • Permite visualizar as Câmeras no Display; • Permite acessar o menu OSD das Câmeras; • Compatível com resoluções: CVBS, HD, Full HD, 3MP, 4MP, 5MP e 4K; • Suporte a tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e IP; • Saída de alimentação 12V; • Suporte a PoE; • Compressão de Vídeo H.264 e H.265; Conexões: • 01 BNC; • 01 RJ45; • 01 Entrada de alimentação P4

	• 01 Saída de alimentação P4 Garantia: Garantia mínima de um (1) ano
16	Teclado USB para computador: Modelos de Referência: Compatível ou superior ao Logitech K120, Microsoft Wired 600, Dell KB216, Philips SPK6254, Gigabyte Force K3, e HP K200 Características: • Interface: USB; • Cor predominante: preto; • Layout: ABNT 2 • Deverá possuir teclas de Iniciar e de Atalho do Windows; • Deverá possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado; • Deverá possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo: 1,5 metros; • Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deverá possuir luz indicadora da tecla Caps Lock; • Deverá possuir luz indicadora da tecla Num Lock; • Deverá ser resistente respingos d'água; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • Deverá possuir teclas com vida útil de no mínimo 10 milhões de pressionamentos; • Conexão Plug and Play, não sendo necessários software adicionais para seu funcionamento;
17	Mouse USB para computador: Características: • Tipo: óptico; • 3 botões com scroll; • Cor predominante: preto; • Interface: USB. • Comprimento do cabo: 1,5 metros (mínimo) • resolução mínima:1000dpi;
18	Caixa de som Para Computador: • Potência: 1.2W no mínimo • Alimentação: USB • Conexão: P2 – 3,5mm • Cor predominante: preta • Comprimento dos cabos de conexão ao computador: 1,2metros (mínimo)
19	Bateria CR2032 Modelo: CR2032 Tensão: 3V Material: Lithium
20	Filtro de Linha com proteção contra surtos elétricos Modelo de Referência: Compatível ou superior com o iClampler Energia 5 ou Intelbras EPE 205

	Especificações: Número mínimo de tomadas: 5 tomadas (2Pinos + Terra) Conexão de entrada: Plugue 2Pinos + Terra 10A Tipo de Tomadas: Em conformidade com a ABNT NBR14136 Corrente suportada: 10A (mínimo) Tensão de trabalho: 100 a 240 V (Bivolt automático) Deverá possuir corpo plástico antichamas Deverá prover proteções contra surtos causados por raios e distúrbios elétricos aos equipamentos conectados, utilizando de varistor. Desligamento Automático em casos de sobrecarga e curto-circuito; Deverá possuir disjuntor rearmável Cor Predominante: Preto, Branco ou transparente Deverá possuir Indicador luminoso de funcionamento Comprimento do Cabo: 1metro (mínimo)
21	Frente Falsa para Rack de Rede Padrão: 19" Altura: 1U Cor predominante: Preto Pintura em epóxi Material: Aço
22	Organizador de Cabos para Rack de Rede Padrão: 19" Altura: 1U Formato do organizador: Fechado Cor predominante: Preto Pintura: Eletrostática epóxi Material: Aço
23	Licença de Antivírus Corporativo Modelos de Referências: Compatível ou superior ao KasperskyEndpoint Security Cloud ou Bitdefender GravityZone Business Security Licença de Uso de Antivírus Corporativo Duração da Licença: 24 Meses Quantidade de dispositivos endpoint cobertos pela licença: 85 dispositivos Características e funcionalidades: • O antivírus deve ser capaz de detectar uma ampla variedade de malware, incluindo vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de software malicioso; • O antivírus deve ser capaz de monitorar constantemente o sistema em busca de ameaças em tempo real, a fim de detectar e remover o malware assim que for detectado; • O antivírus deve ser capaz de realizar verificações programadas e automáticas em todo o sistema, incluindo arquivos, pastas, dispositivos externos e unidades de armazenamento; • O antivírus deve ser capaz de proteger o sistema contra ameaças online, incluindo

	sites maliciosos, phishing, e-mails e downloads perigosos; • O antivírus deve receber atualizações regulares para manter a proteção contra as ameaças mais recentes e emergentes; • A solução deve utilizar de única console de gerenciamento centralizado baseado em nuvem com acesso via navegador para gerenciar todas as estações; • Permitir de forma centralizada a geração de relatórios e buscas customizadas e padronizadas de ameaças; • Apresentar Dashboard de visualização de status da solução e infecções detectadas no ambiente; • Realizar configurações de proteção Endpoint de forma remota, tais como: agendamento ou execução de escaneamentos e configuração de políticas globais; • Permitir instalar os aplicativos Endpoint nas estações de trabalho de forma remota e automatizada via políticas de grupo do Active Directory do Microsoft Windows Server; • Gerar pacotes customizados (auto executável) para instalação do software, contendo todas as informações necessárias para o funcionamento da solução; • Capacidade de detecção heurística de vírus desconhecidos; • Prevenção de ransomware e reversão de atividades mal-intencionadas • Compatibilidade: Windows Server 2022, Windows Server 2016, Windows 10 Pro 64 bits, Windows 11 Pro 64 Bits • Antivírus deverá ter sido testado pelos laboratórios independentes av-test (av-test.org) e av-comparatives (av-comparatives.org) comprovando seus níveis de proteção, performance e usabilidade, apresentando 99,5% ou mais de índices de detecção de vírus, e de 2 ou menos falsos positivos ; • Idioma: Português(Br) • A ferramenta deverá ser entregue devidamente licenciada em nome da Câmara Municipal de Congonhas; • O licitante deverá apresentar certificado ou declaração, emitidos pelo fabricante do software, de que a empresa é uma revenda autorizada dos itens que compõe a solução • Os softwares ofertados devem ser fornecidos em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de serviço.
24	Bateria Selada para Nobreak: Bateria Selada 12V recarregável Tipo: Estacionária Tensão Nominal: 12V Capacidade Nominal: 7Ah Garantia: Garantia mínima de um (1) ano

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
DADOS BANCÁRIOS:						
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS	UN	QTE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Workstation com Placa de vídeo dedicada	UN	01			
01	Servidor	UN	01			
03	Gateway Corporativo	UN	01			
04	Access Point Ubiquiti Unifi	UN	07			
06	Switch 48 portas Gigabit Gerenciável PoE	UN	03			
07	Switch 8 portas Gigabit	UN	10			
08	Memória RAM 16GB DDR4	UN	35			
09	SSD Corporativo para Storages NAS	UN	06			
10	Nobreak Gerenciável 2200VA	UN	01			
11	Nobreak Gerenciável 1500VA	UN	02			
12	Scanner Profissional com conexão de rede	UN	23			
05	Access Point Ubiquiti Unifi com switch integrado	UN	06			
13	Impressoras de Etiquetas adesivas	UN	03			
14	Câmera PTZ NDI com suporte de fixação	UN	02			
15	Testador de Cabos de Rede e CFTV	UN	01			
16	Teclado USB para computador	UN	20			

17	Mouse USB para computador	UN	20			
18	Caixa de som Para Computador	UN	20			
19	Bateria CR2032	UN	25			
20	Filtro de Linha com proteção contra surtos elétricos	UN	20			
21	Frente falsa para rack de rede	UN	10			
22	Organizador de cabos para rack de rede	UN	03			
23	Licença de Antivírus Corporativo	UN	85 endpoints			
24	Bateria Selada para Nobreak	UN	40			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. 01/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste Edital de Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00004)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS/MG E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacifico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00004 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	----	-----	----------------	-------------

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

02	Workstation com Placa de vídeo dedicada	UN	01		
01	Servidor	UN	01		
03	Gateway Corporativo	UN	01		
04	Access Point Ubiquiti Unifi	UN	07		
06	Switch 48 portas Gigabit Gerenciável PoE	UN	03		
07	Switch 8 portas Gigabit	UN	10		
08	Memória RAM 16GB DDR4	UN	35		
09	SSD Corporativo para Storages NAS	UN	06		
10	Nobreak Gerenciável 2200VA	UN	01		
11	Nobreak Gerenciável 1500VA	UN	02		
12	Scanner Profissional com conexão de rede	UN	23		
05	Access Point Ubiquiti Unifi com switch integrado	UN	06		
13	Impressoras de Etiquetas adesivas	UN	03		
14	Câmera PTZ NDI com suporte de fixação	UN	02		
15	Testador de Cabos de Rede e CFTV	UN	01		
16	Teclado USB para computador	UN	20		
17	Mouse USB para computador	UN	20		
18	Caixa de som Para Computador	UN	20		
19	Bateria CR2032	UN	25		
20	Filtro de Linha com proteção contra surtos elétricos	UN	20		
21	Frente falsa para rack de rede	UN	10		
22	Organizador de cabos para rack de rede	UN	03		
23	Licença de Antivírus Corporativo	UN	85 endpoints		
24	Bateria Selada para Nobreak	UN	40		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo do Servidor e a Gestão do Contrato sob responsabilidade do Servidor

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
--------	------------------------

Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053– Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-